



Prefeitura Municipal de Altaneira

Lei Municipal n.º 433/2006.
Altaneira, 19 de junho de 2006.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Altaneira, ocupantes dos cargos efetivos e comissionados, têm seus valores reajustados em 16,80(dezesseis vírgula oitenta por cento)

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei são retroativos a primeiro de maio de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis).

Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal